

Poder Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Comissão de Cultura.

**Parecer**

Matéria: Projeto de Lei nº 106/2018

Autoria: Deputado Josué Neto.

Relator: Deputado Vicente Lopes.

**“DECLARA como Patrimônio Cultural do Estado do Amazonas, de natureza imaterial, o “Festival Folclórico de Nova Olinda do Norte”.**

**I – RELATÓRIO:**

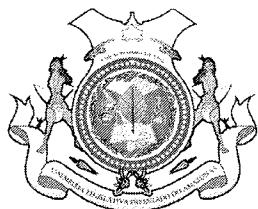
Vem a esta Comissão, para exame e parecer, o Projeto de Lei em epígrafe, que: **“DECLARA como Patrimônio Cultural do Estado do Amazonas, de natureza imaterial, o “Festival Folclórico de Nova Olinda do Norte”.**

Cumpridas as exigências regimentais em torno da matéria, o Projeto em questão recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, razão por qual, passo a emitir a opinião que será submetida aos demais membros deste Colegiado.

É, em síntese, o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

O artigo 206 da Constituição do Estado do Amazonas configura patrimônio cultural do Estado, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória de diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:



Poder Legislativo

AMANHÃ DO BRASIL

1988

1988

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Comissão de Cultura

*I – as formas de expressão;*

*II – os modos de criar, fazer e viver;*

*III – as criações científicas, tecnológicas e artísticas;*

*IV- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-cultural;*

*V- os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.*

Neste sentido, a proposta do Nobre Deputado, ora apresentada incentiva a importância de declarar o “**Festival Folclórico de Nova Olinda do Norte**” como patrimônio cultural de natureza imaterial, pois este é o maior atrativo do município que está situada na margem direita do rio Madeira, a 138 km em linha reta e 144 km via fluvial da capital do Estado.

**III – VOTO:**

Pelo exposto, meu **VOTO**, no mérito, é pela aprovação da matéria de autoria do Nobre Deputado Josué Neto.

Esse é o Parecer.

Sala de Reuniões da Comissão de Cultura, em Manaus, 1º de agosto de 2018.

Deputado **VICENTE LOPES DE SOUSA**

- Relator -



ESTADO DO AMAZONAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de Cultura \_\_\_\_\_  
por unanimidade

de votos aprovou o parecer  
FAVORAVEL do Relator  
Em: 11/09/2018 :

~~J. Ribeiro~~  
PRESIDENTE  
~~W. V. Góes~~  
RELATOR  
~~W. V. Góes~~  
~~W. V. Góes~~  
~~W. V. Góes~~  
~~W. V. Góes~~

Dip. Alvaro Tavares  
Dip. Vicente Jopoca  
Dip. Fábio Abreu